



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano III, Nº 690

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019-SME - PROCESSO NÚMERO P086778/2019. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** Registro de Preços Para Futuras e Eventuais aquisições de gêneros alimentícios 01, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 137/2019 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P086778/2019, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 137/2019-SME; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12/04/2018. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2019. Sobral, Ceará, aos 06 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019-SME						
NC INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA - CNPJ: 05.949.336/0002-08						
ITENS	QTD. ESTIM.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICA.	VR. UNITÁRIO O OFERTADO O (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	7.500	KG	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (MÚSCULO EM CUBOS). Em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor púrpura, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalado a vácuo em pacotes de 1000 g e impresso na embalagem plástica em tinta. O selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. (COTA PRINCIPAL)	DUBOI	RS 17,10	RS 128.250,00
EMPRESA D.S. PEREIRA DA SILVA - ME - CNPJ: 14.791.216/0001-27						
2	2.500	KG	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (MÚSCULO EM CUBOS). Em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor púrpura, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalado a vácuo em pacotes de 1000 g e impresso na embalagem plástica em tinta. O selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. (COTA PRINCIPAL)	DUBOI	RS 19,82	RS 49.550,00
M & S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.505.613/0001-02						
3	7.500	KG	CARNE SUÍNA PERNIL (PERNIL EM CUBOS) - Especificações: Congelada, cortados em cubos de aproximadamente 30g. Embalagem primária plástica transpa-rente a vácuo. Em pacotes de 1 kg, inviolados, integros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso. Embalagem secundária em caixa de papelão. (COTA PRINCIPAL)	SABOR DO SERTÃO	RS 16,13	RS 120.975,00
9	37.500	PACOTE	CARNE DE CHARQUE BOVINA, diâmetro, em cubos, curada e seca. Registro no SIF e/ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: a vácuo em polietileno atóxico transparente com 500g do produto. (COTA PRINCIPAL)	SABOR DO SERTÃO	RS 11,22	RS 420.750,00
NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELI - CNPJ: 02.498.903/0001-70						
4	2.500	KG	CARNE SUÍNA PERNIL (PERNIL EM CUBOS) - Especificações: Congelada, cortados em cubos de aproximadamente 30g. Embalagem primária plástica transpa-rente a vácuo. Em pacotes de 1 kg, inviolados, integros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso. Embalagem secundária em caixa de papelão. (COTA RESERVADA)	SABOR DO SERTÃO	RS 21,80	RS 54.500,00
MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS - CNPJ: 35.043.876/0001-08						
5	75.000	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE. Adição máxima de água de 6%. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. (COTA PRINCIPAL)	AVE NOVA	RS 7,98	RS 598.500,00
7	15.000	KG	CORTE DE FRANGO TIPO COXA COM SOBRECO-XA CONGELADO. Produto deve seguir a legislação vigente, com registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. (COTA PRINCIPAL)	FRIATO	RS 6,68	RS 100.200,00
8	5.000	KG	CORTE DE FRANGO TIPO COXA COM SOBRECO-XA CONGELADO. Produto deve seguir a legislação vigente, com registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. (COTA RESERVADA)	FRIATO	RS 6,68	RS 33.400,00
11	75.000	LATA	SARDINHA em conserva no próprio suco e em óleo comestível. Embalada à vácuo em lata com tampa abre fácil com peso líquido de 125g. Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA PRINCIPAL)	PALMEIR A	RS 2,41	RS 180.750,00
BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.394.436/0001-66						
6	25.000	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE. Adição máxima de água de 6%. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. (COTA RESERVADA)	BONASA	RS 7,76	RS 194.000,00
VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP - CNPJ: 23.584.900/0001-70						
10	12.500	PACOTE	CARNE DE CHARQUE BOVINA, diâmetro, em cubos, curada e seca. Registro no SIF e/ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: a vácuo em polietileno atóxico transparente com 500g do produto. (COTA RESERVADA)	KAICO	RS 12,63	RS 157.875,00

MERCANTIL KAYO LTDA - EPP - CNPJ: 05.604.570/0001-04						
12	25.000	LATA	SARDINHA em conserva no próprio suco e em óleo comestível. Embalada à vácuo em lata com tampa abre fácil com peso líquido de 125g. Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA RESERVADA)	SOMAG	RS 2,41	RS 60.250,00
A S RODRIGUES IND. E COMERCIO DE POLPA DE FRUTA - ME - CNPJ: 08.745.714/0001-30						
13	15.000	KG	POLPA DE FRUTA congelada com sabor Caju, sem adição de açúcar, isenta de contaminação; embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. (COTA PRINCIPAL)	ITAFRUIT	RS 2,20	RS 33.000,00
14	5.000	KG	POLPA DE FRUTA congelada com sabor Caju, sem adição de açúcar, isenta de contaminação; embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. (COTA RESERVADA)	ITAFRUIT	RS 2,20	RS 11.000,00
15	10.000	KG	POLPA DE FRUTA congelada com sabor Caju, sem adição de açúcar, isenta de contaminação; embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. (COTA RESERVADA)	ITAFRUIT	RS 4,35	RS 43.500,00
16	10.000	KG	POLPA DE FRUTA congelada com sabor Manga, sem adição de açúcar, isenta de contaminação; embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. (COTA RESERVADA)	ITAFRUIT	RS 2,25	RS 22.500,00
19	5.000	KG	POLPA DE FRUTA congelada com sabor goiaba, sem adição de açúcar, isenta de contaminação; embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. (COTA RESERVADA)	ITAFRUIT	RS 4,00	RS 20.000,00
PAULO CESAR DONATO DE ARAUJO - EPP - CNPJ: 07.024.607/0001-50						
17	10.000	KG	POLPA DE FRUTA congelada com sabor acerola, sem adição de açúcar, isenta de contaminação; embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. (COTA PRINCIPAL)	POLPA DE FRUTA SABOR DA SERRA	RS 2,85	RS 28.500,00
18	15.000	KG	POLPA DE FRUTA congelada com sabor goiaba, sem adição de açúcar, isenta de contaminação; embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. (COTA PRINCIPAL)	POLPA DE FRUTA SABOR DA SERRA	RS 3,00	RS 45.000,00
GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO - CNPJ: 19.593.376/0001-85						
20	30.000	KG	CARNE MOÍDA BOVINA (Músculo moído). Embalagem de 1kg à vácuo. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. (COTA PRINCIPAL)	FORTBOI	RS 9,73	RS 291.900,00
21	10.000	KG	CARNE MOÍDA BOVINA (Músculo moído). Embalagem de 1kg à vácuo. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. (COTA RESERVADA)	FORTBOI	RS 9,73	RS 97.300,00

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 123/2019 - SAAE.** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 19/12/2019, às 09:30 h. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de bombadores submersos, motores elétricos, bombas e motobombas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. **Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 06 de dezembro de 2019. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.180/2019, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2019-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO NO DISTRITO DO JORDÃO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo como vencedora a empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, com o valor global de R\$ 70.869,06 (setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais, e seis centavos), adjudicado e homologado em 06 de dezembro de 2019. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 06 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.180/2019, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2019-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE CANUDOS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo**



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

**E-mail:** [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
**Site de Acesso:** [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

como vencedora a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, com o valor global de R\$ 79.653,97 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais, e noventa e sete centavos), adjudicado e homologado em 06 de dezembro de 2019. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 06 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

### SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CONTRIM

**EXTRATO DA ATA Nº 018/2019 - CONTRIM.** Sessão do dia 04 de dezembro de 2019. O presidente Antônio Mendes Carneiro Junior verificando a presença do procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros Dr. Francisco Jefferson Aragão (PGM), Dra. Adelaine de Araújo Nascimento (SEFIN), Dra. Dayane Araújo Linhares de Menezes (SEFIN), Dr. Francisco Augusto Liberato (OAB), Dr. Filipe Félix Sousa e do Sr. José Ribamar Fernandes (CDL) reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão. Ato contínuo, o presidente inicia a sessão saudando a todos os presentes e mandou que fosse feita a leitura da Ata da sessão anterior. Ato contínuo, o Dr. Augusto solicita que seja corrigido na presente Ata, que ele é o relator dos processos nºs 345/2015 e 203/2015 e não o Dr. Rafael como foi mencionado em ata anterior. Após, inicia-se o julgamento do processo nº 345/2015, cuja parte interessada é Francisco Antônio vieira de Araújo Me, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Augusto, o mesmo solicita que o Dr. Thiago leia seu parecer, o Procurador, se manifesta no sentido de manter o parecer do antigo Procurador Assistente, Dr. Célio, fazendo assim, uma chancela e opinando parcial do Auto de Infração nº 568/2015, devendo ser realizado novo cálculo para cobrança da multa e juros de mora, conforme legislação do Simples Nacional, bem como, deve ser desconsiderado o desconto de 30% para o pagamento do débito fiscal. Ato contínuo, Presidente passa a palavra ao Dr. Augusto, que vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, todos os demais membros acompanham o voto do relator. Dessa forma por unanimidade, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, inicia-se o julgamento do processo nº P022621/2018, cuja parte interessada é Associação Igreja Adventista Missionária, o Presidente passa a palavra a relatora do processo, Dra. Dayane Linhares, que ler seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, julgando procedente o cancelamento do DAM nº 201709140068. É concedida a palavra ao Procurador, Dr. Thiago que chancela o parecer do Dr. Célio, já acostado aos autos, ou seja, pela manutenção da decisão de 1ª instância, julgando procedente o cancelamento do ITBI, todos os demais membros acompanham o voto do relator. Por unanimidade, mantém-se a decisão de 1ª instância, A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Ato contínuo, inicia-se o julgamento do processo nº 053/2015, cuja parte interessada é V.R. Comércio de Automóveis - Me, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Filipe Félix, que ler seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, reconhecendo a legalidade do auto de infração, com aplicação do artigo 79, II, g do Código Tributário Municipal, o Presidente passa a palavra ao Procurador, Dr. Thiago, que opina pela manutenção da decisão de 1ª instância, Dr. Dayane acompanha o voto do relator, Dra. Adelaine se declara impedida tendo em vista de lavrou o auto de infração, todos os demais

membros acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, inicia-se o julgamento do processo nº 203/2015, cuja parte interessada é Sobral Comércio de Forros Ltda, o Presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Augusto, que vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, reconhecendo a legalidade do Auto de Infração nº 506/2015 e 199/2015, com aplicação do artigo 79, II, g do Código Tributário Municipal, o Presidente passa a palavra ao Procurador, Dr. Thiago, que ler seu parecer e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. Todos os demais acompanham o voto do relator, exceto Dra. Adelaine que se declarou impedida. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Passada as votações, a Conselheira Dra. Adelaine, relembrou a solicitação do Dr. Augusto, enquanto relator do processo nº 312/2017, cuja parte interessada é o Banco do Nordeste do Brasil S A juntou aos autos a Manifestação Fiscal da Auditora Fiscal de Tributos Municipais Sciena Sérvia de Araújo Viana Frota. Após, o Presidente explicou a razão da sessão extraordinária, motivo pelo qual não haveria distribuição de processos. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/CE, 04 de dezembro de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 029/2019 - CONTRIM - SESSÃO DE 04/12/2019;** PROCESSO Nº: 345/2015; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. FRANCISCO AUGUSTO LIBERATO FERNANDES DE CARVALHO (TITULAR DA OAB); INTERESSADO: FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA DE ARAÚJO ME (CNPJ Nº 00.471.545/0001-86). EMENTA: IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE. MULTA DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL EM MEIO ELETRÔNICO, ESCRITO OU MECANIZADO, UMA VEZ OBRIGADO, PERTINENTE AO SERVIÇO PRESTRADO. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO NÃO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer a legalidade do Auto de Infração, bem como a manutenção da decisão do julgador de 1ª instância, vez que, detêm todos os requisitos elencados em Lei sendo, destarte, impassível de nulidade. Portanto, houve cometimento da infração prevista na legislação tributária municipal, tendo em vista que, após a análise da impugnação apresentada bem como os documentos acostados aos autos, verificou-se que as notas fiscais do período da autuação não foram emitidas nos termos legais, decidindo pela improcedência da impugnação ao Auto de Infração nº 568/2015, revisando de ofício, a penalidade aplicada, tendo em vista o surgimento de legislação mais benéfica a fato pretérito não devidamente julgado, enquadrando assim a infração na atual redação do Art. 79, II, g do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013). Sobral/CE, 04 de dezembro de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 030/2019 - CONTRIM - SESSÃO DE 04/12/2019;** PROCESSO Nº: P022621/2018; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. DAYANE ARAÚJO LINHARES DE MENEZES (TITULAR DA SEFIN); INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA

MISSIONÁRIA (CNPJ Nº 03.365.403/0001-22). EMENTA: PROCEDÊNCIA DO PLEITO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO RECONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer o cancelamento do DAM nº 201709140068, referente ao ITBI não concretizado do imóvel objeto da presente demanda, de controle nº 54142. Sobral/CE, 04 de dezembro de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 031/2019 - CONTRIM - SESSÃO DE 04/12/2019;** PROCESSO Nº: 053/2015; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. FILIPE FÉLIX SOUSA (TITULAR DO CRC); INTERESSADO: V. R. COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS ME (CNPJ Nº 13.500.416/0001-10). EMENTA: IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE. MULTA DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL EM MEIO ELETRÔNICO, ESCRITO OU MECANIZADO, UMA VEZ OBRIGADO, PERTINENTE AO SERVIÇO PRESTRADO. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO NÃO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer a legalidade do Auto de Infração, bem como a manutenção da decisão do julgador de 1ª instância, vez que, detém todos os requisitos elencados em Lei sendo, destarte, impassível de nulidade. Portanto, houve cometimento da infração prevista na legislação tributária municipal, tendo em vista que, após a análise da impugnação apresentada bem como os documentos acostados aos autos, verificou-se que as notas fiscais do período da autuação não foram emitidas nos termos legais, decidindo pela improcedência da impugnação ao Auto de Infração nº 082/2015, revisando de ofício, a penalidade aplicada, tendo em vista o surgimento de legislação mais benéfica a fato pretérito não devidamente julgado, enquadrando assim a infração na atual redação do Art. 79, II, g do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013). Sobral/CE, 04 de dezembro de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 032/2019 - CONTRIM - SESSÃO DE 04/12/2019;** PROCESSO Nº: 203/2015; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. FRANCISCO AUGUSTO LIBERATO FERNANDES DE CARVALHO (TITULAR DA OAB); INTERESSADO: SOBRAL COMÉRCIO DE FORROS LTDA (CNPJ Nº 07.909.844/0001-07). EMENTA: IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE. MULTA DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO FISCAL EM MEIO ELETRÔNICO, ESCRITO OU MECANIZADO, UMA VEZ OBRIGADO, PERTINENTE AO SERVIÇO PRESTRADO. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO NÃO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer a legalidade do Auto de Infração, bem como a manutenção da decisão do julgador de 1ª instância, vez que, detém todos os requisitos elencados em Lei sendo, destarte, impassível de nulidade. Portanto, houve cometimento da infração prevista na legislação tributária municipal, tendo em vista que, após a análise da impugnação apresentada bem como os documentos acostados aos autos, verificou-se que as notas fiscais do período da autuação não foram emitidas nos termos legais, decidindo pela improcedência da impugnação ao Auto de Infração nº 506/2015 e 199/2015, revisando de ofício, a penalidade aplicada, tendo em vista o surgimento de legislação mais benéfica a fato pretérito não devidamente julgado, enquadrando assim a infração na atual redação do Art. 79, II, g do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013). Sobral/CE, 04 de dezembro de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM -** O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão extraordinária de Julgamento do CONTRIM que se realizará no dia 11/12/2019, às 14 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto;

Representante da PGM, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes do Poder Executivo Municipal: Dayane Araújo Linhares de Menezes, Ana Paula Pires de Andrade, Adelaine de Araújo Nascimento Viana, Irenilce Farias Mota, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa, José Elielder Clares de Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho, Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Francisco Hildebrando Linhares Andrade, José Ribamar Fernandes. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº 501/2015; Contribuinte interessado: Silvana Maria Aguiar de Figueiredo, relator: Francisco Jefferson Aragão; Processo Nº P029348/2018; Contribuinte interessado: Silvana Maria Aguiar de Figueiredo, relator: Francisco Jefferson Aragão; Processo Nº P019942/2018; Contribuinte interessado: Francisco Lopes Freire, relatora: José Ribamar Fernandes; Sobral/CE, 04 de dezembro de 2019. Antônio Mendes Carneiro Junior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 - SME - PROCESSO Nº P099241/2019 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no Pregão Eletrônico nº 170/2018 e seus anexos, e no Parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os serviços de “prestação de serviços de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. **DO VALOR:** O valor do presente aditivo importa em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondendo ao percentual aproximado de 10,81%, dentro do máximo permitido por Lei. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Tamires Cristina Candido - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0717/2019 - SME - PROCESSO Nº P070238/2019 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa MARILENE DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.043.876/0001-08. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 054/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de expediente (Papel A-4) para atender as necessidades da SME. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 89.964,00 (oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. MARIA ROSIANA DOS SANTOS, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Marilene de Carvalho Vasconcelos - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0718/2019 - SME - PROCESSO Nº P074599/2019 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa PRINTGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 05.953.553/0001-82. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de agendas escolares e diários escolares personalizados para o uso dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de





HEDINA RODRIGUES DE SOUSA	23	APTO
RENATA KERLANE DE PINHO RODRIGUES	21	NÃO APTO
ANASTACIA DE CARVALHO E SILVA	21	NÃO APTO
JULIANA YASMIM LOPES GOMES	19	NÃO APTO
ANGELA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	19	NÃO APTO
MARA RAQUEL FERNANDES SOUZA	18	NÃO APTO
JULIANA MARIA DO NASCIMENTO MOTA	18	NÃO APTO
FRANCISCO THIAGO PAIVA MONTE	18	NÃO APTO
ANA BELCINA GOMES DA SILVA	18	NÃO APTO
MONYQUE YARA ALVES LOPES	17	NÃO APTO
EMANUELLA BRITO RAMOS	17	NÃO APTO
MAYCON GUIMARAES SANTOS	16	NÃO APTO
NATHALIA ALCANTARA DE SOUZA MIRANDA	14	NÃO APTO
MARLYANE ELEN SILVA DOS SANTOS	13	NÃO APTO
MARIA DAIANA MACIEL FERNANDES	0	AUSENTE
<b>Residência Multiprofissional em Saúde Mental</b>		
<b>Categoria: Serviço Social</b>		
<b>Candidato</b>	<b>Nota</b>	
KELYANE MARIA NASCIMENTO MESQUITA	24	APTO
JULIANE BRAGA DA SILVA	22	APTO
DEBORA MARIA XIMENES FONTENELE	21	APTO
PATRICIYA FERNANDES JACINTO ARAUJO	20	APTO
ANA THIENA APOLIANO GOMES DA SILVA	19	APTO
IARA SOUZA DE LIMA	17	APTO
MARIA JAMILÉ DA SILVA OLIVEIRA	14	NÃO APTO
ICARO MENDES DE ARAUJO	12	NÃO APTO
RAYLENE GOMES BALBINO	10	NÃO APTO

**EDITAL Nº 14/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO ANESTESISTA - PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal de nº 2240 de 04 de julho de 2019, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de profissional de nível superior para o desempenho das funções descritas no ANEXO V destinados a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1.** Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. **1.2.** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. **1.3.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença. **1.4.** A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. **1.5.** A quantidade de vagas destinadas a ampla concorrência, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO V deste edital. **1.6.** Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência serão considerados classificáveis, passando a compor o cadastro de reserva. **1.7.** Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados quando necessário ao suprimento de vagas oriundas de desistência, exclusão, rescisão, licença, ou ainda ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção por qualquer outro motivo. **1.8.** A fonte de recurso para o pagamento do profissional selecionado e contratado será oriunda das dotações orçamentárias abaixo transcritas: 0701103020 072231631 .900412 1400 0000; 0701.10305 0072230 7.319004 .1214.0 00000; 070110.3 020072.2316 319004.121 4000000; 0701.10.30 5.0072. 2307.31900412 140 00000 e 07011030100722283.319004.1211000000. **1.9.** O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. **1.10.** A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma

Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **1.11.** O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, sob pena de preclusão. **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1.** São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO V. g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública. j) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública, k) não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. **2.2.** As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. **2.3.** A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. **3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1.** As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, no período (dias úteis) previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, no horário das 8h às 11h e de 14h às 17h (horário local). **3.2.** As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim, através de procuração pública ou particular. No caso de procuração particular será necessário o reconhecimento de firma em cartório. **3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. **3.4.** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 14/2019, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função que deseja concorrer, com o respectivo código, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto 3x4; d) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, com as devidas comprovações; **3.5.** Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. **3.6.** As cópias dos documentos acima não precisam estar autenticadas. **3.7.** A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.4, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. **3.8.** O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. **3.9.** As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **3.10.** Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. **3.11.** O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. **3.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. **3.13.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. **3.14.** De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação. **3.15.** A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. **4. DO PROCESSO**

**SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1.** O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. **4.2.** A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. **4.3.** A entrega dos currículos deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, estabelecidos no ANEXO III deste edital. **4.4.** Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. **4.5.** A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos. **4.6.** Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do período de atividade na função a que concorre, com data de início e término, sendo aceito como comprovação, o ato de nomeação e exoneração, cópia da CTPS ou ainda declaração em papel timbrado do empregador ou do contratante. **4.7.** Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade. **4.8.** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. **4.9.** Cada título será considerado uma única vez. **4.10.** Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço), ainda que em instituições diferentes. **5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1.** Será considerado aprovado na condição de classificado no presente processo seletivo o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação curricular e que estiver dentro do número de vagas. **5.2.** Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, serão considerados classificáveis, passando a compor o cadastro de reserva, podendo serem convocados em caso do surgimento de novas vagas ou de desistência de candidato classificado, dentro do prazo de validade da presente seleção. **5.3.** Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória. **5.4.** A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1.** Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior titulação; b) maior tempo de serviço na função para a qual está concorrendo; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. **6.2.** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. **7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO -** Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. **8. DOS RECURSOS - 8.1.** Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. **8.2.** O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. **8.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV deste edital. **8.4.** Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. **8.5.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados a Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. **8.6.** Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. **8.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. **8.8.** Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital. **8.9.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. **8.10.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. **8.11.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1.** Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. **9.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço

eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. **10.2.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. **10.3.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. **10.4.** A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. **10.5.** Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. **10.6.** Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. **10.7.** As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a seleção. **10.8.** O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. **10.9.** O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. **10.10.** Quando convocado para contratação, ao candidato poderá ser solicitado apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; **10.11.** O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. **10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. **10.13.** Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo - BAREMA; ANEXO IV - Modelo para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quantidade de vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral/CE, 04 de dezembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 14/2019 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	09 a 13 de dezembro de 2019	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE - CEP: 62.011-000
Avaliação Curricular e do Plano de Aula	16 e 17 de dezembro de 2019	Interno
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	18 de dezembro de 2019	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Interposição de Recursos	19 de dezembro de 2019	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 20 de dezembro de 2019	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 14/2019 - FICHA DE INSCRIÇÃO			
Função a que concorre: _____		Número de Inscrição: _____/2019	
Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição: _____			
FOTO	Nome Completo: _____		
	Identidade: _____		
	CPF: _____		
	Estado Civil: _____		
	Data do Nascimento: ____/____/____		
Endereço Residencial: _____			
Bairro: _____	CEP: _____		
Cidade: _____	Estado: _____		
E-mail: _____			
Tel. Fixo: ( ) _____		Celular ( ) _____	
Escolaridade	Instituição	Ano de Conclusão	
Graduação: _____			
Especialização: _____			
Mestrado: _____			
Doutorado _____			
OBS: _____			
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 14/2019.			
Assinatura do Candidato _____			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo Simplificado - Edital de Nº 14/2019 - INSC. Nº _____			
Função a que concorre: _____		Data Inscrição: ____/____/____.	
Número de folhas entregues contanto com a ficha de inscrição _____			
Assinatura do candidato _____		Assinatura da Entidade Executora _____	

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 14/2019 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO - BAREMA					
Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
BAREMA	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
<b>FORMAÇÃO - MÁXIMO 50 PONTOS</b>					
Curso de doutorado (pós-graduação stricto sensu) nas áreas da saúde ou educação.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (cadastrada no e-mec, devendo esta informação ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado). No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	12 pontos por comprovante (máximo 12 pontos)			
Curso de mestrado (pós-graduação stricto sensu) nas áreas da saúde ou educação.		10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)			
Curso de residência em saúde (pós-graduação lato sensu).		7 pontos por comprovante (máximo 7 pontos)			
Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h.		5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)			
Curso de aperfeiçoamento (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 180h.		3 pontos por comprovante (máximo 3 pontos)			
Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 20h.	Certificado ou declaração dos (s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 8 pontos)			
Participação em atividade científica, como congresso, seminário, etc., na área da saúde com carga horária superior a 20h.		0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)			
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO 10 PONTOS</b>					
Trabalho apresentado em congresso ou seminário na área da saúde.	Certificado referente à apresentação de trabalho em congresso ou seminário contado a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,5 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)			
Publicação de artigo completo em periódico (com ISSN) ou capítulo de livro (com ISBN), ambos na área da saúde.	Cópia da publicação realizada nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	2 pontos por publicação (máximo 6 pontos)			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 40 PONTOS</b>					
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, no segmento assistência ou gestão, na iniciativa privada, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Caso a declaração seja para comprovar que se encontra em exercício, deverá ter sido emitida nos últimos 30 dias, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, no segmento assistência ou gestão, na iniciativa pública, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.		4 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 20 pontos)			

Experiência de docência na saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
<b>TOTAL</b>				

Obs: As experiências de trabalho vivenciadas em instituições diferentes, mas em períodos concomitantes, serão consideradas somente uma vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.

Sobral/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 14/2019 - MODELO DE FORMULÁRIO PARA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso nº \_\_\_\_\_

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Função: \_\_\_\_\_  
 Código da Função: \_\_\_\_\_  
 N. da Inscrição: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_/2019.

Justificativa do Recurso:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Candidato

ANEXO V - EDITAL 14/2019 - QUADRO DE VAGAS, FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE					
QUANTIDADE DE VAGAS	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
01 - CR	Medico Anestesta	Graduado em medicina com residência em anestesiologia	Aplicar drogas anestésicas e medicações, controla todas as funções vitais do paciente, para que o cirurgião se ocupe, exclusivamente, em realizar a cirurgia, tais como: nível de consciência; Frequência cardíaca, pressão arterial, coloração da pele e mucosas, volume sanguíneo; Frequência respiratória, volume respiratório, níveis de oxigênio e gás carbônico; Volume urinário; Atividade muscular; monitorar todas essas funções através de equipamentos como ventiladores e monitores do tipo cardioscópio, oxímetro de pulso, capnógrafo e outros, repor líquidos e sangue e seus derivados se necessário, compete ao anestesista a permanente vigilância do paciente, antes, durante e depois da cirurgia até a completa recuperação das suas condições vitais. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas	RS 5.000,00

**EDITAL Nº 15/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 04/2019, PARA FACILITADOR DE ESTÁGIOS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABÓIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2179, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 E 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2179, de 14 de fevereiro de 2019, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva para as funções de supervisor de estágio do Curso de Complementação de Técnico em Enfermagem desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, objetivando a formação e qualificação de auxiliares de enfermagem que desenvolvem ações junto ao Sistema Único de Saúde, dando suporte às Redes Municipais de Saúde da Macrorregião de Sobral, tendo em vista a existência de vagas remanescentes a serem preenchidas, em decorrência da inexistência de candidatos aprovados no processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 04/2019. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária no excepcional interesse público da Macrorregião de Saúde de Sobral na formação e qualificação de auxiliares de enfermagem que desenvolvem ações essenciais ao regular funcionamento do Sistema Único de Saúde, bem como, em razão da transitoriedade da ação a ser desenvolvida, conforme Art. 3º do da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de**

contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública. Em razão da excepcionalidade da presente contratação, o prazo do contrato será o de execução do curso, podendo assim, ser inferior a 12 meses. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas, funções, habilitação, carga horária e remuneração (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO V deste edital. 1.6. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda do Fundo Municipal de Saúde, sob a seguinte dotação orçamentária: 0701.10.301. 0072.22 83.31.90.04 .00.12 20.0000.02. 1.7. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral - CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. 1.8. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 1.9. As vagas ofertadas através do presente processo seletivo destinam-se à Região de Saúde de Crateús, onde o curso está sendo realizado. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. O curso será executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, que integra a Rede de Ensino e Gestão Estratégica para o SUS na qualidade de instituição responsável pela formação e capacitação de pessoal para a gestão do Sistema Único de Saúde para a Macrorregião de Sobral, composta pela Microrregiões de Acaraú, Camocim, Sobral e Tianguá, com base nas Resoluções nºs 193/2007 e 205/2007 da CIB/CE. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do



sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO V; g) possuir inscrição regular no Conselho de Classe da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; j) não possuir dívidas/débitos, junto as Fazendas Públicas Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões para o exercício do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 2.4. O candidato contratado como facilitador de módulo não poderá acumular a função de coordenador do curso. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, nos locais indicados e no período (dias úteis) previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h (horário local). 3.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim, através de procuração pública ou particular. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 15/2019, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO. b) Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no ANEXO II. c) 01 (uma) foto 3x4; d) Cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) Currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III, com as devidas comprovações. f) Plano de Aula, sendo um para cada módulo que deseja concorrer. 3.5. O candidato poderá concorrer a até 02 (dois) módulos simultaneamente. 3.6. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.7. A documentação entregue no ato da inscrição não será, em nenhuma hipótese, devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato seja aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 3.11. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de validação do diploma, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.12. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.13. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 3.14. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 1º de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação. 3.15. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O presente processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas, abaixo descritas: 4.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos. 4.2.1. A primeira etapa da seleção de caráter classificatória se dará através da avaliação curricular e compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos apresentados, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do BAREMA, previsto no ANEXO III deste edital. 4.2.2. A entrega do currículo deverá ser feita no ato da inscrição, devendo constar obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos no BAREMA. 4.2.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.2.4. A avaliação curricular será mensurada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo

considerado não classificado o candidato que zerar a pontuação. 4.2.5. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional vivenciada após a graduação, o candidato deverá apresentar comprovação do período de atividade, conforme exigido no BAREMA, sendo aceito como comprovante declaração em papel timbrado, emitido pela instituição contratante, assinado pela chefia direta devidamente qualificada, descrevendo a função exercida e contendo data de início e fim do contrato, ou que ainda encontra-se em exercício, neste último caso deverá ser emitida nos 30 (trinta) dias anteriores ao último dia de inscrição no processo seletivo. 4.2.6 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 4.2.7. Cada título será considerado uma única vez. 4.2.8 Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço), ainda que em instituições diferentes. 4.3. Da Segunda Etapa da Seleção - Análise da Proposta Preliminar de Plano de Aula. 4.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatório e eliminatório consistirá na análise da proposta preliminar do plano de aula, desenvolvido pelo candidato para cada módulo que deseja concorrer. 4.3.2. A proposta preliminar do plano de aula deverá ser entregue juntamente com o currículo padronizado, no ato da inscrição. 4.3.3. Caso o candidato esteja inscrito para mais de um módulo, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula, para cada módulo que esteja concorrendo. 4.3.4. A avaliação da proposta preliminar do plano de aula, se dará com base nos critérios abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 30(trinta) pontos.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PRELIMINAR DE PLANO DE AULA	
Competência/Objetivos	10 pontos
Conteúdo essencial	10 pontos
Estratégias pedagógicas	15 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	15 pontos
Bibliografia básica	10 pontos

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 5.1. A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \text{Nota da Avaliação Curricular} + \text{Nota do Plano de Aula}$$

10

5.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF), limitando-se ao número de vagas disponíveis, passando os demais candidatos a integrar o cadastro de reserva, na condição de classificáveis. 5.3. Excetuando-se a vaga aberta especificadamente para o Cadastro de Reserva, nos demais casos, o cadastro de reserva será composto pelos candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo. 5.4. Em todos os casos será obedecida a ordem classificatória. 5.5. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante no ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I - maior pontuação na proposta do plano de aula; II - maior pontuação na análise curricular; III - maior idade. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 7.1. Além dos casos já estabelecidos no presente edital, também será excluído da seleção pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo - ANEXO I. 8.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 8.6. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.7. Somente serão

apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 8.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital. 8.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Processo Seletivo. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br/> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações. 9.2. O resultado final da seleção será, também, divulgado no Diário Oficial do Município - DOM. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Imprensa Oficial do Município - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município de Sobral, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, o candidato poderá ser solicitado a apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma do processo seletivo; ANEXO II - Ficha de inscrição; ANEXO III - Critérios para análise do currículo-BAREMA; ANEXO IV - Modelo para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quantidade de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração. Sobral/CE, 04 de dezembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DE SOBRAL.

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 15/2019 - FICHA DE INSCRIÇÃO	
Número de Inscrição: _____ /2019	
Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição: _____	
FOTO	Nome Completo: _____
	Identidade: _____
	CPF: _____
	Estado Civil: _____
Data do Nascimento: ____/____/____	
Endereço Residencial:	
Bairro: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Estado: _____
E-mail: _____	
Tel. Fixo: ( ) _____	Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____	
Graduação: _____	
Especialização: _____	
Mestrado: _____	
Doutorado: _____	
Desejo concorrer a facilitador do(s) seguinte(s) módulo(s) (MÁXIMO 2)	
* Vigilância Epidemiológica (01 VAGA) * O direito e o cuidado à saúde nas situações clínicas e cirúrgicas (01 VAGA) * Cuidados ao cliente/paciente em estado crítico (01 VAGA) * Organização do processo de trabalho em Enfermagem (CADASTRO DE RESERVA)	
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no Edital SMS Nº 15/2019.	
Assinatura do Candidato _____	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo Simplificado - Edital SMS Nº 15/2019	
Número de Inscrição: _____ Data Inscrição: ____/____/2019.	
Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição _____	
Assinatura do Candidato _____ Assinatura da Entidade Executora _____	

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 15/2019 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO-BAREMA					
Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
BAREMA					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO - MÁXIMO 20 PONTOS					
	Curso de doutorado (pós-graduação stricto sensu) nas áreas da saúde ou educação.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (cadastrada no enec, devendo esta informante ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado). No caso de declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)		
	Curso de mestrado (pós-graduação stricto sensu) nas áreas da saúde ou educação.		5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)		
	Curso de residência em saúde (pós-graduação lato sensu).		3 pontos por comprovante (máximo 3 pontos)		
	Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h.		2 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)		
	Curso de aperfeiçoamento (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 180h.		1 ponto por comprovante (máximo 1 ponto)		
	Participação como docente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 20h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,25 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)		
	Participação em atividade científica, como congresso, seminário, etc., na área da saúde com carga horária superior a 20h.		0,25 ponto por comprovante (máximo 1 ponto)		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO 4 PONTOS					
	Trabalho apresentado em congresso ou seminário na área da saúde.	Certificado referente à apresentação de trabalho em congresso ou seminário contado a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,25 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)		
	Publicação de artigo completo em periódico (com ISSN) ou capítulo de livro (com ISBN), ambos na área da saúde.	Cópia da publicação realizada nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por publicação (máximo 2 pontos)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 16 PONTOS					
	Experiência no exercício da atividade profissional no segmento assistência ou gestão, na iniciativa privada, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Caso a declaração seja para comprovar que se encontra em exercício, deverá ter sido emitida nos últimos 30 dias, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	1 ponto por período de 6 meses consecutivos (máximo 4 pontos)		
	Experiência no exercício da atividade profissional no segmento assistência ou gestão, na iniciativa pública, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.		2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 8 pontos)		
	Experiência de docência na saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.		1 ponto por período de 6 meses consecutivos (máximo 4 pontos)		
TOTAL					
Obs: As experiências de trabalho vivenciadas em instituições diferentes, mas em períodos concomitantes, serão consideradas somente uma vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.					
Sobral/CE, ____ de ____ de 20 ____.					
Assinatura do Candidato: _____					

**ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 15/2019 - MODELO DE FORMULÁRIO PARA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso nº \_\_\_\_\_

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Função: \_\_\_\_\_  
 Código da Função: \_\_\_\_\_  
 N. da Inscrição: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 2019.

Justificativa do Recurso: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura Candidato

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 15/2019 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	09 a 13 de dezembro de 2019	Em Sobral: Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE - CEP: 62.011-000 Em Cratéis: Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua Firmino Rosa, S/N, Centro - Cratéis-CE - CEP: 63.700-000.
Avaliação Curricular e do Plano de Aula	16 e 17 de dezembro de 2019	Interno
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	18 de dezembro de 2019	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>
Interposição de Recursos	19 de dezembro de 2019	Em Sobral: Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE - CEP: 62.011-000 Em Cratéis: Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua Firmino Rosa, S/N, Centro - Cratéis-CE - CEP: 63.700-000.
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 20 de dezembro de 2019	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>

ANEXO V - EDITAL SMS Nº 15/2019 - QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO/REQUISITOS, ATIVIDADES BÁSICAS					
FUNÇÃO	MÓDULO/VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR	HABILITAÇÃO/REQUISITOS	ATIVIDADES BÁSICAS
Facilitador Crateús	Vigilância Epidemiológica	60h	R\$ 50,00 por hora-aula	a) Graduação concluído em Enfermagem; c) Estar regularizado com o Conselho da Categoria; e) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária compatível com o módulo que deseja concorrer.	Desenvolver com os alunos as atividades teórico/práticas de acordo com a metodologia proposta pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia ; Participar da Capacitação Pedagógica para Docentes ; Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; Analisar com o professor/coordenador pedagógico e professor/coordenador técnico as avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo facilitado; Acompanhar e identificar juntamente com o coordenador geral os alunos com possibilidade de evasão, implementando estratégias para sua prevenção e até reversão; Elaborar e apresentar nas reuniões com a coordenação geral os planos de aula e diários de classe adequadamente preenchidos; Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de supervisores e coordenadores; Promover a integração dos alunos nos níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário); Observar diariamente a programação pedagógica através do cronograma para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; Elaborar e entregar relatório das atividades desenvolvidas para o coordenador geral; Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas; Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso.
	01 VAGA				
	O direito e o cuidado à saúde nas situações clínicas e cirúrgicas	100 h			
	01 VAGA				
	Cuidados ao cliente/paciente em estado crítico	80 h			
	01 VAGA				
	Organização do processo de trabalho em Enfermagem	20h			
	CADASTRO DE RESERVA				

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EDITAL Nº 017/2019 - STDE - RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA SELEÇÃO DE OCUPAÇÃO DO MERCADO NOVA CAIÇARA- A COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO EDITAL Nº 017/2019 - STDE, no uso de suas atribuições legais, instituídos pela Portaria nº 017/2019 - STDE, torna público o resultado preliminar da "Seleção Edital de Ocupação Nº 017/2019 - STDE", para ocupação do Mercado Caiçara. Sobral, 06 de dezembro de 2019. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Suiany Teixeira Barbosa Moraes - PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

EDITAL Nº 017/2019 - STDE - RESULTADO PRELIMINAR OCUPAÇÃO DO MERCADO CAIÇARA			
Nº DE VAGAS	SETOR	NOME	CLASSIFICAÇÃO
<b>CONFECÇÕES</b>			
1	Confecções	José Anastrelino Zuza	Deferido
2	Confecções	Leandro da Silva Pereira	Deferido
3	Confecções	Maria Miria Oliveira Azevedo	Deferido
4	Confecções	Marileia Vieira Barros	Deferido
RESERVA	Confecções	Silda Régia Guilhermina dos Santos	
RESERVA	Confecções	Valdy Lopes dos Santos	
<b>ARTESANATO</b>			
1	Artesanato	Mainara Zeferino Barros	Deferido
2	Artesanato	Raimunda Edina dos Santos	Deferido
<b>HORTIFRUTI</b>			
1	Hortifrutif	Heleno Arcelino de Sousa	Deferido
2	Hortifrutif	VAGA OCIOSA	
3	Hortifrutif	VAGA OCIOSA	
4	Hortifrutif	VAGA OCIOSA	
5	Hortifrutif	VAGA OCIOSA	
6	Hortifrutif	VAGA OCIOSA	
7	Hortifrutif	VAGA OCIOSA	
8	Hortifrutif	VAGA OCIOSA	

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2019-SECJEL, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 685, de 29 de novembro de 2019, página 05. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: Sr. WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA. OBJETO: Aquisição de PASTA AZ lombo largo, por um período de 12 meses. ONDE SE LÊ: 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.899,30 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos). LEIA-SE: 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais). Sobral, 03 de dezembro de 2019. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.**

### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2019 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município de nº 681, de 25 de novembro de 2019, página nº 03. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Consórcio Magna/Beck de Souza (Consórcio MBS). ONDE SE LÊ: FISCALIZAÇÃO: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Sra. Vânia Lima Araripe, Coordenadora da Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. LEIA-SE: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kemmison Luiz Paula Sousa, Coordenador de Saneamento - PRODESOL. Sobral/CE, 06 de dezembro de 2019. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.**

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADA:** V R LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a ARP 014/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 128/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de PASTAS AZ lombo largo para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Antônio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. **LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Sobral - CE, 02 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Wellington Rodrigues Lima - Representante da V R LIMA. José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DA AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADA:** Empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a ARP 014/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e água mineral) para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 458,00 (quatrocentos e oitenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Antônio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. **LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Sobral - CE, 02 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Marilene de Carvalho Vasconcelos - Representante da MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS. José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DA AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADA:** SOBRAL GARDEN LTDA, com sede na Rua Paulo Aragão, 928, CEP 62.011-250, fone (88) 98833-1363, inscrita no CNPJ sob o nº 05.352.736/0001-42. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **DO OBJETO:** Para futuras e eventuais aquisições com plantio demuda de plantas para arborização e paisagismo, na sede do

município de Sobral e Distritos, para a revitalização de suas áreas verdes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 1.045.407,77 (um milhão, quarenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ricardo de Souza Brito Barros, matrícula 9634, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 02 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Francisco Assis Linhares Fernandes - Representante da Empresa SOBRAL GARDEN LTDA. José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DA AMA.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA** - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta pela Empresa L F S COMÉRCIO E

IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA com CNPJ nº 15.099.833/0003-903, no Processo Administrativo nº P086416/2019, RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar Improcedente a mesma, podendo ainda oferecer recurso a Comissão de Julgamento de Recurso- CARI, desta Autarquia, dentro do Prazo de 20(vinte dias), a contar da ciência dessa decisão nos termos do disposto no art.126 do Dec. 6.514; Determinar a publicação desta decisão. Sobral, 06 de dezembro de 2019. Jamilly Campos Teles de Lima- Autoridade julgadora 1ª instância - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA** - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por João Paulo da Silva Melo com CPF nº 857.983.473-20, no Processo Administrativo nº P09770/2019-AMA, RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar Improcedente a mesma, podendo ainda oferecer recurso a Comissão de Julgamento de Recurso- CARI, desta Autarquia, dentro do Prazo de 20(vinte dias), a contar da ciência dessa decisão nos termos do disposto no art.126 do Dec. 6.514; Determinar a publicação desta decisão. Sobral, 06 de dezembro de 2019. Jamilly Campos Teles de Lima- Autoridade julgadora 1ª instância - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO